



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



00 196

CONTRATO Nº.152/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.152/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.91/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ: 25.086.596/0001-15**, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.755-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor **OSORIO ANTUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão – TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, **PESSOA/JURIDICA: CERTINS-LTDA**, inscrito no CNPJ: 45.353.747/0001-61, com endereço na AV: Tenente Siqueira Campos, nº 674, centro de Colinas do Tocantins-To. CEP: 77.760-000, neste ato representado pelo sócio administrador Bruno Gomes, inscrito no CPF nº: 026.232.121-12, RG: 1.229.806 SSP/TO, telefone: (63) 98455-6360. Doravante designada simplesmente CONTRATADO (a);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de licitação nº. 91/2026** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75. Inciso II** nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para emissão de Certificado Digital, em conformidade com as normas da ICP-Brasil-Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Bernardo Sayão-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VLOR UNIT	VLOR TOTAL
1	Certificado Digital ICP-Brasil A1 Pessoa Física (Arquivo)	Unid.	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
2	Certificado Digital ICP-Brasil A3 Pessoa Física (Renovação)	Unid.	2	R\$ 218,00	R\$ 436,00
3	Certificado Digital ICP-Brasil A3 Pessoa Física (Cartão)	Unid.	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
4	Certificado Digital ICP-Brasil A3 Pessoa Física (Token)	Unid.	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
5	Certificado Digital ICP-Brasil A1 Pessoa Jurídica (Arquivo)	Unid.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
6	Certificado Digital ICP-Brasil A3	Unid.	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



00 197

	Pessoa Jurídica (Renovação)				
7	Certificado Digital ICP-Brasil A3 Pessoa Jurídica (Cartão)	Unid.	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
8	Certificado Digital ICP-Brasil A3 Pessoa Jurídica (Token)	Unid.	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.289,00

Valor total por extenso: R\$ 3.289,00 (três mil duzentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos serviços, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual executar os serviços sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

A Contratada deverá:

I – emitir os certificados digitais em conformidade com os padrões da ICP-Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



00 198

- II – possuir credenciamento válido junto à ICP-Brasil;
- III – prestar suporte técnico durante o processo de emissão e instalação dos certificados;
- IV – substituir, sem custos adicionais, certificados emitidos com defeito ou incompatibilidade;
- V – manter todas as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- VI – emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;
- VII – cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a MP nº 2.200-2/2001 e as normas do ITI.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II – disponibilizar todas as informações necessárias à emissão dos certificados;
- III – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- IV – comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas;
- V – rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- VI – designar fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência contratual será da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Os certificados deverão ser emitidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da Administração e apresentação da documentação necessária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES:

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 199

e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.03.01	58	04	122	0002	2101	3.3.90.39.00	1.500
03.03.01	68	04	124	0002	2016	3.3.90.39.00	1.500
03.04.01	93	04	122	0052	2104	3.3.90.39.00	1.500
03.05.01	149	04	123	0006	2012	3.3.90.39.00	1.500

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



00, 200

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



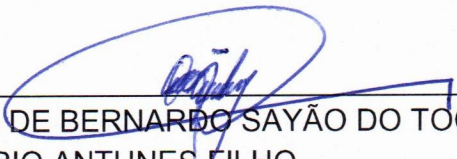
00 201

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão/TO, 01 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS
OSORIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

BRUNO
GOMES:02
623212112

Assinado de forma
digital por BRUNO
GOMES:02623212112
Dados: 2026.09.02
14:12:16 -03'00'

SEBASTIAO
RODRIGUES DA
SILVA:28748042
153

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO
RODRIGUES DA
SILVA:28748042153
Dados: 2026.09.02
14:12:34 -03'00'

CERTINS-LTDA
CNPJ: 45.353.747/0001-61
BRUNO GOMES
CPF Nº: 026.232.121-12
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____